# Prefeitura Municipal de Peabiru

LEI Nº 094/92.
SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Revogar as seguintes Leis: Lei nº 082/92 e Lei nº 093/92.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a revogar as seguintes Leis: Lei nº 082/92 de 05 de maio de 1.992, publicada no jornal Tribuna do Interior em 10 de maio de 1.992. E a Lei nº 093/92 de 01 de outubro de 1.992, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 02 de outubro de 1.992.

Art. 2º - A revogação das presentes Leis dar-se-á pela vigoração da Lei nº 088/92 de 22 de julho de 1.992, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 25 de julho de 1.992.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Peabiru, Estado do Paraná aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 1.992.

ANTONIO ELIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 113 / 92
APROVADO
EM, 15 / 10 / 92
Osvaldo Vicentino

PUBLICADO
EM 20 / 10 / 92
NO JORNAL "O Diário"
PAGINA 12
Osvaldo Vicentino